



CONTRATO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO ITAJUIPE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90 com sede na Praça Adonias Filho nº 16, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 838171150-SSP-BA, CPF nº 920.624.825-15, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, nº 281, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº. 15.635.453/0001-61, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 56A, Centro, Ibicarai, Bahia, CEP 45.745-000, a partir de agora denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo procurador o Sr. **ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. nº. 674039211 SSP/BA, inscrito no CPF nº 787.301.715-01, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 56, Centro, Ibicarai, Bahia, CEP 45.745-000, celebram entre si o presente **CONTRATO**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2022** e sob a **DISPENSA nº 002/2022**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em elaboração e gestão de convênios, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Itajuípe/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRAZO DE ENTREGA.

Após a assinatura do contrato, a contratada executará os serviços de assessoria e consultoria em elaboração e gestão de convênios, realizando no mínimo 2 (duas) visitas semanais *in loco*, além de atendimento à distância, seja ele por meio telefônico, E-mail, WhatsApp, respostas e pareceres por escrito e consultas formais. A entrega do presente objeto será através da Apresentação dos Relatórios Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O contratado receberá o pagamento de acordo com os serviços prestados mediante a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável de cada pasta, a ser depositado na conta bancária indicada pela empresa em até 30(trinta) dias após a data da prestação dos serviços.

A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.



O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária: 1305, OPERAÇÃO 022, CONTA CORRENTE 147-1 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

- a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Itajuípe junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (PLATAFORMA MAIS BRASIL) visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;
- b) Consulta nas diversas plataformas em busca de editais, programas, chamamentos públicos nos quais os municípios possam ser contemplados;
- c) Criação de propostas na plataforma mais Brasil, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas;
- d) Criação de propostas na plataforma SIMEC, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas;
- e) Criação de propostas na plataforma SISMOB, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas;
- f) Criação de propostas no programa CASA VERDE AMARELA, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas;
- g) Criação de propostas na plataforma S2ID, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas;
- h) Criação de propostas na plataforma SIGTV, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas;
- i) Criação de propostas na plataforma SIGAFUNASA, lançamento de documentações, projetos, acompanhamento do andamento das propostas, acompanhamento da execução do objeto e prestação de contas..

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada;
- b) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- d) Designar servidor responsável para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de projetos visando a captação de recursos, elaboração de prestação de contas dos recursos oriundos de órgãos da esfera estadual e federal, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itajuípe/BA.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
CUSTO ESTIMADO R\$					48.000,00

Custo total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022, ou até a conclusão das obrigações e contraprestações contratadas, conforme fiscalização da execução por meio de servidor indicado pela secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- II. atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.04.00Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Próprios
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.04.00Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos



Elemento de Despesa	3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	0 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato o **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA - MAURICIO CÂMARA DE SANTANA** ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme os termos da Lei 14.133/2021 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE - Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe, 03 de janeiro de 2022.

MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR
PREFEITO DE ITAJUIPE
Contratante

ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS
N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CONTRATO Nº 002/2022	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE/BA.
CONTRATADO (A):	N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA
CNPJ:	15.635.453/0001-61
PERÍODO:	03/01/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº. 16 – CENTRO CEP: 45.630-000 ITAJUIPE – BAHIA
TEL./FAX.: (73) 3238-1712 E-MAIL: ITAJUIPEBAHIA@GMAIL.COM

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 18KYSF1W0D+DWWN8WCHT5W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.